



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2.103

Dispõe sobre a nova redação
do Artigo 4º da Lei nº 2.052
de 03.10.84.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.052, passa a ter a seguinte redação:

" Fica estabelecido para todos os servidores municipais, tanto os efetivos como os celetistas, o reajuste semestral de acordo com os índices do INPC do Governo Federal, fixados por ocasião do aumento do salário mínimo".

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei nº 1.962 de 13 de outubro de 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 20 de setembro de 1985.

Elias Alves de Lira

- Prefeito -